

CONTRATO Nº 044/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT, E DE OUTRO O SENHOR HELDERLAN ROQUE CRUVINEL.

Pelo presente instrumento o Município de Santo Antônio do Leste - **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua Primavera, nº 959, Bairro Jardim Bem Viver, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n.º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado, o senhor **HELDERLAN ROQUE CRUVINEL** CPF: 984.381.901-20 com sede no SCS Bloco C Quadra 2 Edifício Jockey Clube 6 andar sala 604, Brasília – DF, resolvem, mutuamente, celebrarem o presente instrumento contratual, nos termos aqui pactuados, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores,:

1 - OBJETO DO CONTRATO

01.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços para tratar de assuntos relacionados ao município de Santo Antônio do Leste – MT, junto aos Ministérios e Autarquias do Governo Federal em Brasília – DF.

02 – DO FUNDAMENTO LEGAL:

02.1. Este contrato se consubstancia nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 8.884/94 e suas alterações posteriores e nas convenções estabelecidas neste instrumento.

03 - REGIME DE EXECUÇÃO

03.1. O regime de execução a ser utilizado será o de execução indireta.

04 – DO PREÇO & DA FORMA DE PAGAMENTO

04.1. O valor relativo a prestação de serviços, objeto do presente contrato é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

04.2. O pagamento será efetuado mensalmente até o dia 05 do mês subsequente ao mês vencido.

05 - PRAZOS

05.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 04 (quatro) meses, com início em 01 de abril de 2.013 e término previsto para o dia 31 de julho de 2.013.

06 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

03.001.04.122.5003.2007.3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

07 - RESCISÃO

07.1. A rescisão do presente contrato pode ser de acordo com o estabelecido nos arts. 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

08 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

08.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Contratante:

a) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93.

II - por acordo das partes:

a) a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, em até 20% (vinte por cento) do valor inicial do contrato.

09 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

09.1. O contratado deverá executar os serviços objetos do presente contrato, com absoluta diligência e perfeição.

09.2. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente, observando-se ainda, o § 1º do artigo 71 da Lei Federal n.º 8.666/93.

09.3. O contratado é responsável pelas despesas de viagens, alimentação e hospedagem.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O contratado não poderá transferir ou ceder em parte a execução dos serviços objetos deste contrato.

10.2. Este contrato poderá ser aditado de comum acordo pelas partes.

11 - DO FORO

11.1. As partes elegem, como domicilio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 03 (três) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste/MT, 01 de abril de 2013.

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**HELDERLAN ROQUE CRUVINEL
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

01) _____.

NOME:

RG;

CPF

02) _____.

NOME:

RG:

CPF